



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.053/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTE DOUTORANDA AMANDA LAUREANO RASO COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à estudante doutoranda AMANDA LAUREANO RASO, a título de incentivo no Desenvolvimento de Pesquisas na Área da Saúde.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado no art. 1º desta Lei será utilizado pela beneficiária, exclusivamente, para custear parte das despesas de sua participação na ERPW 2022 – EUROPEAN RADIATION PROTECTION WEEK 2022, que se realizará em Estoril - Portugal, no período de 09 a 14 de Outubro de 2.022, para apresentação dos seguintes projetos de sua autoria:

I – "APPLICATION OF RISK MATRIX METHODOLOGY FOR ANALYZING THE CATHETERIZATION PROCEDURE" (APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DA MATRIZ DE RISCOS PARA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE CATETERISMO), e;

II – "STUDY OF FACTORS THAT INFLUENCE IN THE INFORMATION RECEIVE BY WOMEN REGARDING THEIR BREAST DENSITY" (ESTUDO DOS FATORES QUE INFLUENCIAM NA INFORMAÇÃO RECEBIDA PELAS MULHERES EM RELAÇÃO À DENSIDADE MAMÁRIA).

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto no art. 1º desta Lei, a beneficiária do mesmo, terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – Minas Gerais, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

I – Que se encontra inscrita na ERPW 2022 – EUROPEAN RADIATION PROTECTION WEEK 2022, que se realizará no período de 09 a 14 de Outubro de 2.022, em Estoril, Portugal;

II – Que possui visto para a viagem a Portugal;

III – Que já adquiriu as respectivas passagens aéreas;

IV – Declaração do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear – CDTN, de que está devidamente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais e que o representará na ERPW 2022 – EUROPEAN RADIATION PROTECTION WEEK 2022, que se realizará no período de 09 a 14 de Outubro de 2.022, em Estoril, Portugal.

Art. 4º. Caso a beneficiária do auxílio financeiro previsto no art. 1º desta Lei, desista de participar da ERPW 2022 – EUROPEAN RADIATION PROTECTION WEEK 2022, que se realizará no período de 09 a 14 de Outubro de 2.022, em Estoril, Portugal, fica obrigada a restituir ao erário municipal os valores recebidos em virtude da presente lei, devidamente atualizados monetariamente e com juros de 1% (um por cento) ao mês, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua desistência.

Art. 5º. A título de contrapartida do auxílio outorgado por esta Lei, a beneficiária firmará Termo de Compromisso com o Município de apresentar os Projetos de que trata o art. 2º desta Lei, aos Profissionais da Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – Minas Gerais e à população em eventos organizados e preparados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. A beneficiária deverá no prazo de 30 (trinta) dias da realização da ERPW 2022 – EUROPEAN RADIATION PROTECTION WEEK 2022, que se realizará no período de 09 a 14 de Outubro de 2.022, em Estoril, Portugal, prestar contas à Prefeitura de sua participação no evento.

Art. 7º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 13 de Outubro de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 13 / 10 / 22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.